Câmara Municipal de Pontal Do Paran

Estado do Paraná

Mensagem Nº: Processo Legislativo nº. 0964/2023

Anteprojeto de Lei nº 101/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

Iniciativa: Vereador Sene

Apresentado em: 12/09/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDACÃO FINAL / /

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI N.º 101/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0964/2023 Hora: 11:21
Data de Protocolo: 12/09/2023
Interessado: Vereador Sene
Assunto: Anteprojeto de Lei

O vereador Sene, que a presente subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Anteprojeto de Lei:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definira por decreto a denominação da via ou logradouro.

Art. 3° Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.

Vereador Sene

02

PARECER

Processo Legislativo nº 0964/2023

Anteprojeto de Lei n. º 101/2023

De Iniciativa do Vereador Sene.

Apresentado em 13/09/2023.

1. RELATÓRIO

O Anteprojeto de lei, já foi analisado a técnica legislativa, pela comissão de legislação, justiça e redação desta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

O Anteprojeto de Lei 100/2023 de iniciativa da Vereador Sene, visa autorizar o Executivo a dar denominação de umas das Vias,Logradouros Públicos ou Equipamentos Públicos de "Geraldo Martins Junior" do Município de Pontal do Paraná.

Verificamos no entanto que o processo esta conforme preceitua a nossa Carta Magna, e por isso é de extrema constitucionalidade e legalidade, sendo assim nos manifestamos pela sua tramitação no Douto Plenario.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

3. CONCLUSÃO

Pelos fatos já narrados por este Relator entende que o anteprojeto atende os requisitos legais, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

Marco Rocha
Vereador

Acompanham o voto do relator:

Vereador Cirineu do Esporte
Presidente

Vereador Osni Ceará
Membro

Protocolo 19.346/2023

Situação em 25/10/2023 10:26: Novo já lido | Código nº 969.316.965.147.479.959

Pontal do Paraná
Prefeitura Municipal

04

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná
(via WEB)

Para
PROC - Procurado...
SA-DG-DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e Protocolo (Carine Fernandes , Gustavo Tavares), PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em 05/10/2023 às 11:05

Prazo: 30/10/23

Solicitação do Legislativo

Ofício nº 032-2023-1L - Projetos de Lei nº 95 a 97-2023

Oficio_n_032_2023_1L_Projetos_de_Lei_n_95_a_97_2023.pdf (486,05 KB) *2 downloads*
A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código		25/10/2023 às 10:26
Verginia Pedroso - Procuradora Geral do Município	PROC	05/10/2023 às 11:34

Situação atual: Novo já lido

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

05

Ofício nº 032/2023 – 1L

Pontal do Paraná, 04 de outubro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº **95, 96 e 97/2023**, em anexo, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

06

PROJETO DE LEI Nº 97/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definira por decreto a denominação da via ou logradouro.

Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 04 de outubro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.483, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome de Geraldo Martins Junior, a uma das vias ou logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Poder Executivo, definirá por decreto a denominação da via ou logradouro.

Art. 3º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1926E580

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição 2888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/